

Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PROJETO DE LEI n.º 59/17

Autoriza o Município de Bertioga a celebrar convênios com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, objetivando a gestão de Atas de Registro de Preços.

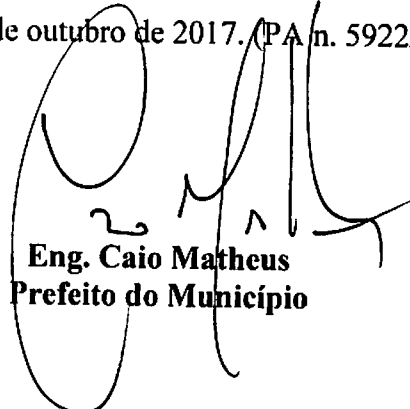
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Bertioga autorizado a celebrar com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, convênios tendo objeto a gestão, em favor do Município, de Atas de Registro de Preços, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.945, de 16 de julho de 2003, alterado pelo Decreto Estadual n.º 62.517/2017, de 16 de março de 2017.

Art. 2º Os convênios poderão ser aditados, sempre presente e justificado o interesse público.

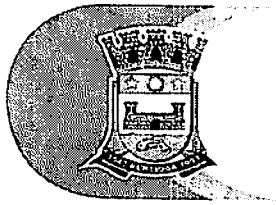
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 17 de outubro de 2017. (PA n.º 5922/17)



Eng. Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que *“Autoriza o Município de Bertioga a celebrar convênios com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, objetivando a gestão de Atas de Registro de Preços”*, pelos seguintes motivos:

Com a presente propositura, busca o Município obter autorização legislativa para celebrar convênios com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, permitindo, assim, que a Fundação possa fazer a gestão de atas de registro de preços (como, por exemplo, as de kit escolar, rede de suprimentos, mobiliário para creches e pequenos serviços de engenharia para manutenção de prédios administrativos e escolares), permitindo a aquisição de produtos e serviços.

A celebração de convênios é necessária para atender ao disposto no Decreto n. 47.945, de 16 de julho de 2003, alterado pelo Decreto Estadual n. 62.517/17, que permitiu a participação dos municípios nas Atas de Registro de Preços.

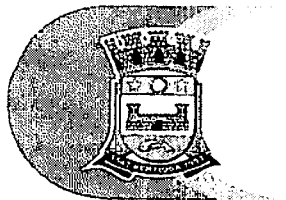
A utilização das ‘Atas de Registro de Preços’ permite a redução dos preços em razão da economia de escala, trazendo maior eficiência e economia para o Município, com o planejamento da demanda; otimização da rede; planejamento de distribuição; redução de custos e gestão de desempenho; tudo isso levando a mudança de cultura organizacional ao aprimorar a gestão de seus processos internos de aquisição.

Ademais, diminuirá o problema de estoque, minimizando também custos com elaboração, publicação de editais e número de servidores envolvidos em processos licitatórios.

Consignamos que a FDE, vinculada à Secretaria de Estado da Educação, possui hoje a expertise e a estrutura que permite a execução destes serviços, atendendo mais de 5.000 (cinco mil) escolas e quase 4.000.000 (quatro milhões) de alunos, garantindo um produto com excelente qualidade.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

Eng. Caio Matheus



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Bertioga, 17 de outubro de 2017.

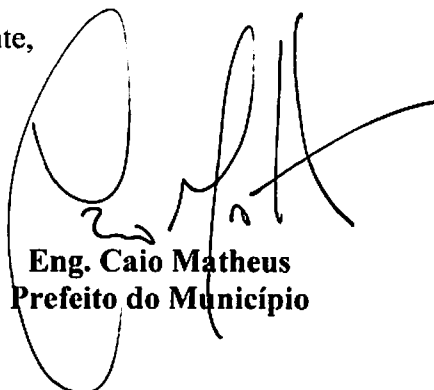
OFÍCIO N. 456/2017 – SG
Processo Administrativo n. 5922/17
(Favor mencionar esta referência)

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Protocolo 1906
Data 21 / 10 / 2017
Hora 18:14
Funcionário 8224

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que ***“Autoriza o Município de Bertioga a celebrar convênios com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, objetivando a gestão de Atas de Registro de Preços”***.

Atenciosamente,



Eng. Caio Matheus
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador
NEY VAZ PINTO LYRA
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga